

B) 22
Prop.
DAAE
SAEN
DAFRH
DIGEF
SECOUT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º : 01/2017

PROPOSTA

N.º : 03/2017/DAAE/SAEN

Realizada em: 11/01/2017

DELIBERAÇÃO N.º : 21/2017

ASSUNTO: **Protocolo com a RNAE-Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional) e com a ENA-Agência de Energia da Arrábida para implementação da medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública**

No âmbito do Plano Municipal de Eficiência Energética, o Município de Setúbal tem vindo a implementar um conjunto de medidas que visam a redução da fatura energética na iluminação pública e nos consumos de energia elétricos de edifícios e equipamentos.

Nesse sentido, pretende-se celebrar um Protocolo de Cooperação com a RNAE-Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional) e com a ENA-Agência de Energia da Arrábida para implementação da medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública (RNAE-TO1), no âmbito do PPEC - Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica, nas condições do concurso aprovado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Energia e pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

O mencionado Protocolo tem por objeto:

- O diagnóstico das necessidades de eficiência energética do Município de Setúbal no campo específico da implementação de sistemas de regulação do fluxo luminoso, dotados de sistema de telegestão;
- A identificação das instalações que serão utilizadas pelo Município de Setúbal tendo em vista a prossecução daquele objetivo;
- A definição das condições de utilização desses mesmos equipamentos.

O Município de Setúbal procederá ao pagamento da sua comparticipação, reembolsando a ENA dos custos correspondentes, pela diferença entre o valor real dos componentes e o cofinanciamento da ERSE, cabendo-lhe a importância de € 20.014,78 (vinte mil e catorze euros e setenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

taxa legal em vigor, sendo que este valor tem cabimento no plano 2002/I/40, com a classificação 0507010404.

Atento o acima exposto, e nos termos da alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal aprove a minuta do **Protocolo de Cooperação do Município de Setúbal com a RNAE-Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional)** e com a **ENA-Agência de Energia da Arrábida** para implementação da **medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública (RNAE-TO1)**, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0504	balsinha	2017/01/06	212	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO COM A RNAE - ASS. AGÊNCIAS DE ENERGIA E AMBIENTE (REDE NACIONAL) E COM A ENA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA REFLUX - REGULAÇÃO DE FLUXO LUMINOSO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PROPOSTA Nº 03/2017/DAAE/SAEN - \ ALINEA A) DO Nº 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI23-Iluminação pública
ORGÂNICA : 05 DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ACTIVIDADES ECONOMICAS
ECONÓMICA: 07010404 Iluminação Pública
PLANO : 2002 I 40
ILUMINACAO PUBLICA
Obras de conservação-Iluminação Pública

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
122.988,85
A CABIMENTAR
24.618,18
SALDO APÓS CABIMENTO
98.370,67

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/06

SERVIÇO REQUISITANTE

SERVIÇO DO AMBIENTE E DA ENERGIA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0504	balsinha	2017/01/06	180	2017

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMP.
507796497	13054	CT08	2017 / 2971

ENA - AGÊNCIA DE ENERGIA E AMBIENTE DA ARRÁBIDA
 Av. Belo Horizonte - Edifício de Santos Nicolau

2910-422 Setúbal

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROTOCOLO COM A RNAE - ASS. AGÊNCIAS DE ENERGIA E AMBIENTE (REDE NACIONAL) E COM A ENA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA REFLUX
 - REGULAÇÃO DE FLUXO LUMINOSO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PROPOSTA Nº 03/2017/DAAE/SAEN

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
BI23	Iluminação pública	23.0	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVEL - 23%	20.014,780		20.014,780	4.603,40

EXTENSO
 VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZOITO EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS

TOTALIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	20.014,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.603,40
TOTAL LÍQUIDO.....	24.618,18

Compromisso n.º 2017/180, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/212

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/01/09

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA REFLUX - REGULAÇÃO DE FLUXO LUMINOSO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RNAE-TO1), NO ÂMBITO DO PPEC- PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, APROVADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA E PELA ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS.

Entre,

- **O Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria das Dores Meira, doravante designado por Município;
- **A RNAE – Associação das Agências de Energia e Ambiente - Rede Nacional**, pessoa coletiva n.º 509 206 379, com sede na Rua dos Mourões, n.º 476, sala 23, em São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, representada neste ato por Carlos Alberto Querido dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por RNAE;
- **A ENA - Agência de Energia e Ambiente da Arrábida** para a área dos Concelhos de Setúbal, Sesimbra e Palmela, pessoa coletiva n.º 507 796 497, com sede na Avenida Belo Horizonte - Edifício Escarpas Santos Nicolau, Setúbal, neste ato representada pela Sr.ª Dr.ª Fernanda Manuela Almeida Pésinho na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante designada por ENA;

Considerando que:

- a) A RNAE inclui nos seus fins estatutários a promoção da adoção de medidas destinadas a aumentar a eficiência energética a nível nacional;
- b) A RNAE, no contexto da concretização daquele mesmo objetivo, candidatou-se como entidade promotora ao PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica de 2013-2014, nas condições do concurso aprovado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Energia e pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;



- c) A RNAE obteve aprovação da medida “REFLUX - REGULAÇÃO DE FLUXO LUMINOSO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA” (RNAE-TO1) por homologação através do Despacho n.º 423/2014, de 9 de janeiro;
- d) A ENA compreende objetivos análogos aos da RNAE, que prossegue no contexto dos Municípios que lhe correspondem;
- e) A ENA, sendo associada da RNAE, participa na medida aprovada, beneficiando do apoio à implementação local de medidas de eficiência energética;
- f) O Município de Setúbal é responsável pela distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão (BT) no seu território, com contrato de concessão celebrado com a EDP Distribuição, S.A., ficando a cargo da concessionária toda a gestão e manutenção de equipamentos necessários ao bom funcionamento da rede de distribuição;
- g) O Município de Setúbal pretende implementar na rede de iluminação pública tecnologias mais eficientes e que conduzam à redução do consumo de energia elétrica;
- h) O Município de Setúbal beneficia da cooperação com a RNAE e a ENA para concretizar a implementação de medidas de eficiência energética elegíveis no contexto da medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública (RNAE-TO1), no âmbito do PPEC de 2013-2014, aprovada pelo Despacho n.º 423/2014, de 9 de janeiro;
- i) Tal medida pretende melhorar a eficiência energética na iluminação pública através da instalação e comissionamento de reguladores de fluxo luminoso, bem como de sistemas de recolha de dados e de telegestão a estes associados;
- j) Para selecionar o fornecedor da tecnologia, a RNAE lançou um concurso público internacional (anúncio de procedimento n.º 6724/2014), tendo o fornecimento sido adjudicado à concorrente ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.;
- k) A tecnologia a fornecer encontra-se qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores de Reguladores de Fluxo (03/SQF/2012) da EDP Distribuição, S.A.;



As partes acordam entre si celebrar o presente Protocolo de Cooperação para implementação da medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública (RNAE-TO1), no âmbito do PPEC de 2013-2014, nas condições do concurso aprovado pelo Secretário de Estado da Energia e pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto:

- a) O diagnóstico das necessidades de eficiência energética do Município de Setúbal no campo específico da implementação de sistemas de regulação do fluxo luminoso, dotados de sistema de telegestão;
- b) A identificação das instalações que serão utilizadas pelo Município de Setúbal tendo em vista a prossecução daquele objetivo;
- c) A instalação e definição das condições de utilização desses mesmos equipamentos, consoante os intervalos de potência previamente definidos pelo anúncio de procedimento n.º 6724/2014.

Cláusula 2ª

Obrigações da RNAE

A RNAE obriga-se a:

- a) Fornecer a tecnologia de melhoria de eficiência energética na iluminação pública que seja identificada como a que melhor sirva os objetivos do presente Protocolo;
- b) Para efeitos do presente Protocolo, entende-se que o referido na alínea anterior significa armário de regulação do fluxo luminoso, dotado de sistema de telegestão, de acordo com as necessidades da instalação elétrica;
- c) Efetuar a correta gestão e acompanhamento da medida, nomeadamente da tecnologia de melhoria de eficiência energética na iluminação pública selecionada;
- d) Prestar a formação necessária para a sua gestão e controlo, nomeadamente ao Município de Setúbal ou a quem este indicar para o efeito;

- e) Autorizar que os armários de regulação do fluxo luminoso e os seus elementos componentes sejam incluídos no inventário do Município de Setúbal.

Cláusula 3ª

Obrigações da ENA

A ENA obriga-se a:

- a) Selecionar, em conjunto com os técnicos do Município de Setúbal, as instalações que esteja habilitado a utilizar e cuja eficiência energética possa ser melhorada pela instalação de quatro armários de regulação do fluxo luminoso, dotados de sistema de telegestão, no âmbito do presente Protocolo;
- b) Monitorizar os resultados obtidos com a instalação armários de regulação do fluxo luminoso.

Cláusula 4ª

Obrigações do Município

O Município de Setúbal obriga-se a:

- a) Indicar quem irá executar os procedimentos técnicos necessários à execução dos objetivos do presente Protocolo;
- b) Participar nos custos de instalação da tecnologia de melhoria de eficiência energética na iluminação pública referida nas alíneas a) e b) da Cláusula Segunda e alínea a) da Cláusula Terceira do presente Protocolo, tendo por base os valores e percentagem de participação constantes no quadro que se segue:

SERVITEC RF16TLCB (Potências)	Quantidade (n.º)	Comparticipação (€)	Comparticipação (%)
40/45kVA	3	14.600,99 €	60%
60 kVA	1	5.413,79 €	60%

Cláusula 5ª

Pagamento da Participação do Município

1. De acordo com as regras do PPEC, no que concerne ao financiamento da aquisição de componentes de melhoria de eficiência energética na iluminação pública será a RNAE, promotora da medida, responsável pela aquisição dos mesmos e sua instalação pela ISETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.
2. Os componentes destinados à instalação na rede de Iluminação Pública do Município de Setúbal, são custeados pela ENA, em função do potencial de poupança por instalação, conforme protocolo já firmado entre a ENA e a RNAE.
3. O Município de Setúbal paga a sua participação, reembolsando a ENA dos custos correspondentes, pela diferença entre o valor real dos componentes e o cofinanciamento da ERSE, cabendo-lhe a importância de **€ 20.014,78 (vinte mil e catorze euros e setenta e oito cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
4. O montante referido no número anterior representa a diferença do valor total do investimento para a instalação, colocação em serviço (incluindo todos os trabalhos de construção civil inerentes à execução das instalações) e manutenção, referentes ao preço a pagar por quatro armários de regulação do fluxo luminoso, dotados de sistema de telegestão, com as seguintes potências: 40/45kVA e 60kVA, no âmbito da medida REFLUX - Regulação de Fluxo Luminoso na Iluminação Pública (RNAE-TO1);

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1. Ao presente Protocolo não se aplica o regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, uma vez que o seu valor não excede os limites definidos pelo artigo 20.º do citado Código e os limites estabelecidos pela alínea a) do artigo 16.º da Diretiva n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março.

2. O presente Protocolo é válido até à concretização das ações nele previstas.
3. As partes atribuem ao presente Protocolo o valor de título executivo, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 703.º do Novo Código de Processo Civil.

Por ser a vontade das Partes, nas respetivas qualidades e posições, é assinado o presente Protocolo, o qual é elaborado em três exemplares, com valor de original, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes.

Setúbal, 11 de janeiro de 2017

PEL' A PRIMEIRA OUTORGANTE,

PEL' A SEGUNDA OUTORGANTE,

PEL' A TERCEIRA OUTORGANTE,

Maria das Dores Meira

Carlos Alberto Santos

Fernanda Pésinho